



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto/Fechado
Processo Licitatório n° 35/2022
REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Câmara Municipal de Apucarana/PR, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS UNITÁRIOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA e SEGURANÇA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO, PGR, LTCAT EM TODOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO, ATENDIMENTOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL COMPATÍVEL AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ESTE O FIZER NECESSÁRIO QUANDO ESTIVER EM VIGOR, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal n° 10.520/2002, os Decretos Federais n° 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e 10.024/2019, Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bllcompras.com>, às **14:00 horas do dia 22 de novembro de 2022**, devendo as propostas e os documentos de habilitação serem anexados até às **13:30 horas do dia 22 de novembro de 2022**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação: REGISTRAR PREÇOS COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA e SEGURANÇA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO, PGR, LTCAT EM TODOS SERVIDORES, ATENDIMENTOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL COMPATÍVEL AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ESTE O FIZER NECESSÁRIO QUANDO ESTIVER EM VIGOR, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal; e
- d) Empresas consorciadas.
- e) Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo.

2.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico:
<https://bilcompras.com>.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados (anexados) exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, com a indicação completa do serviço, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

totais dos itens, englobando a tributação, todos os custos para a prestação do serviço e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou Certidão de Enquadramento no Simples Nacional atualizado, emitido pela Receita Federal - Ministério da Fazenda - Simples Nacional.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica.

5.1.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da licitação.

b) Relação dos médicos e engenheiros (ou profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho) responsáveis pela realização dos serviços, contendo nome completo, número da inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional, devendo as respectivas alterações ser comunicadas tão logo ocorram, devendo ainda apresentar bons antecedentes criminais, idoneidade moral e ética profissional, bem como não poderão ter participado, em qualquer momento, dos procedimentos médicos relativos aos pacientes periciados;

c) Certificado ou diploma de médico, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal ou Regionais de Medicina; Certificado ou Diploma de



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

Engenheiro, emitido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal ou Regional de Engenharia ou Certificado de Habilitação em Segurança do Trabalho.

d) Declaração sob as penas da lei, do(s) profissional(is) de que não participaram dos procedimentos médicos relativos aos pacientes periciados;

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do serviço e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

8. MODO DE DISPUTA

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

8.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - Só serão aceitos lances cujos valores estejam com uma margem de lance com valor de no mínimo R\$ 1,00 (um real) inferiores entre o último lance registrado anteriormente no sistema.

8.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações Leilões do Brasil - BLL, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

8.12.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.15 - O Critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Lote Global conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17 - Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

8.18 - Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

8.18.1 - Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a)- A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b)- Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c)- No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.19 - Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.20 - Após o encerramento da etapa de lances, O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

8.22 - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes terão um prazo de **00:15 (quinze minutos)** para manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **3 (três) dias** consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o serviço e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o serviço e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato ou ata, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, vedado os acréscimos quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Apucarana, não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, deste fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

15.3. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedor(es) a ser(em) registrado(s), convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá(ão) firmar a contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura da Ata, contados da data de convocação feita pelo Órgão Gerenciador, que se dará por correio eletrônico.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dentro dos prazos fixados, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as sanções legais cabíveis.

15.5. É facultado à Administração, convocar outro licitante, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos supra referidos, desde que respeitada a ordem de classificação para, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato ou ata e das demais cominações legais.

15.6. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

15.7. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.9. O Registro do Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada.

15.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá convocar o fornecedor registrado para assinar o(s) possível(is) contrato(s), que deverá firmar a contratação no prazo instituído de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação feita pela Câmara Municipal, por correio eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.12. Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou ata, aplicar-se-á o previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002 serão convocados os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação.

15.13. Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato/ata, nos termos do artigo 62, parágrafo 4.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.

16.4. No caso de entrega fracionada o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a conclusão da entrega total dos itens constantes na Autorização de Compras.

16.5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato ou ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

16.6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

16.8. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

16.9. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1. O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por Gestor – Elaine Silva de Miranda e Fiscal de Contrato/ata – Danylo Fernando Acioli Machado, servidores da Câmara Municipal de Apucarana/PR.

17.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Apucarana/PR e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3. A Câmara Municipal se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato/ata.

17.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato/ata inerentes ao objeto do contrato/ata deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.5. A empresa vencedora responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

17.6. Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

São obrigações da empresa, para executar os serviços:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- a) A empresa licitante deverá disponibilizar centro de atendimento que deverá ser localizado em área urbana no Município, cumprindo com todos os requisitos do presente Edital.
- b) As despesas de deslocamento do(s) servidor(es) são de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo à licitante qualquer obrigação em relação ao assunto;
- c) Dispor de equipe técnica especializada que atenda inteiramente as finalidades do objeto do presente Edital;
- d) Dispor de equipamentos, mobiliários e todas as instalações necessárias à execução do objeto do presente Edital;

17.7. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda, quando e conforme solicitada pela Câmara Municipal.

17.8. O laudo e/ou perícia médica conclusivo devem ser datados e assinados pelo médico perito, médico do trabalho e/ou junta médica.

17.9. Após a realização da perícia a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ou perícia médica conclusivo em no máximo 05 (cinco) dias corridos, para sede da Câmara Municipal de Apucarana/PR.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam – se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da nota de Empenho por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.3. De aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 18.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Autoridade Competente, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma <https://bllcompras.com/>.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://bllcompras.com/> e www.apucarana.pr.leg.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

20.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

20.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

20.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Apucarana/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.7. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h às 18h e das, na sede da Câmara Municipal de Apucarana/PR, pelo Fone (43) 3420-7000, E-mail: licitacoes@apucarana.pr.leg.br.

20.8. Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Apucarana, 07 de novembro de 2022.

Franciley Preto Godoi“Poim”
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto/fechado
Processo Licitatório nº 35/2022
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações.

2 – DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA e SEGURANÇA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO, PGR, LTCAT EM TODOS SERVIDORES, ATENDIMENTOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL COMPATÍVEL COM E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ESTE O FIZER NECESSÁRIO QUANDO ESTIVER EM VIGOR, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Apucarana/PR.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade deste serviço foi solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Apucarana/PR e justifica-se a contratação na exigência da 4ª fase do programa E-Social que será implantado no Legislativo final do ano.

Importante salientar da necessidade da biometria médica para as diversas situações que podem ocasionar-se no cotidiano dos servidores, como: admissional, periódico, mudança de função, retorno ao trabalho, demissional, assim como é necessário atender ao e-Social em suas demandas de informações.

4 – DOS SERVIÇOS

Os serviços médicos compreendem consultas para avaliação e emissão de laudos médicos e periciais e pareceres técnicos, nas situações abaixo:

4.1 – Serviço de Perícia Médica

4.1.1 - Aposentadoria por invalidez (sempre através de laudos médicos) – encaminhamentos, manutenção e revisão.

4.1.2 - Incapacidade laborativa por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

4.1.3 - Emissão de laudo pericial aos servidores aposentados por invalidez, que estiverem em condições de retornar ao trabalho na mesma função ou readaptação para outro cargo.

4.1.4 - Subsidiar com pareceres, laudos e/ou outros documentos técnicos, quando solicitados, para eventuais demandas judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação.

4.1.5 - Periciar os servidores públicos estatutários em afastamento contínuo, atestando a capacidade laborativa para retorno as atividades funcionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- 4.1.6 – O laudo pericial, para fins de perícia e Junta médica deverá observar:
- O diagnóstico;
 - Os resultados dos exames complementares, quando necessário;
 - A conduta terapêutica;
 - O prognóstico;
 - As consequências à saúde do paciente;
 - O provável tempo de repouso estimado necessário para a sua recuperação, que complementarmente o parecer fundamentado do médico perito, a quem cabe legalmente à decisão do benefício previdenciário, tais como: aposentadoria, invalidez temporária ou definitiva, readaptação;
 - Registrar os dados de maneira legível;
 - Identificar-se como emissor, mediante certificação digital e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.
- 4.1.7 – A entrega do referido laudo pericial deverá ser no modo digital e físico, acompanhando o exigido no e-Social.
- 4.2** – Serviço de Junta Médica
- 4.2.1** Acidente no Trabalho.
- 4.2.2** Licença por mais de 15 (quinze) dias.
- 4.2.3** Aproveitamento de servidor que se encontrar em disponibilidade há mais de doze meses dependerá de prévia comprovação de sua capacidade física e mental, por junta médica oficial.
- 4.2.4** Aposentadoria por invalidez (sempre através de laudos médicos) – encaminhamentos, manutenção e revisão.
- 4.2.5** Sempre que se fizer necessário realizar parecer de especialista, para dar suporte aos laudos expedidos.
- 4.2.6** A junta médica deverá ser composta por 3 (três) médicos, sendo destes um especialista conforme o CID do servidor a ser atendido.
- 4.3** – Serviço de Biometria
- 4.3.1 - Análise de atestados de servidores superior a 03 (três) dias de afastamento do trabalho.
- 4.3.2 - Acidente de Trabalho.
- 4.3.3 - Aptidão para retorno às atividades laborais.
- 4.3.4 - Delimitação de função.
- 4.3.5 - Exame admissional.
- 4.3.6 - Exame demissional.
- 4.3.7 - Proferir decisões em grau de recursos e outros, quando solicitada pela CONTRATANTE.
- 4.3.8 - Licenças para tratamento de saúde, para tratamento de saúde de familiar, licença à gestante.
- 4.3.9 - Reintegração de cargo.
- 4.3.10 - Os serviços de avaliação médica deverão ocorrer por autorização do (a) Secretário (a) da Administração e serão realizados por médico do trabalho;
- 4.3.11 - Os servidores afastados por licença médica superior a 3 (três) dias devem comparecer na Biometria Médica, até o primeiro dia útil após o início do afastamento, munidos de documentos médicos, para a devida perícia oficial.
- 4.3.12 – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá conter no mínimo:
- Nome completo do trabalhador, o número do CPF e sua função;
 - Os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do trabalhador;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- c) Indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador e a data em que foram realizados;
- d) O nome do médico coordenador da Contratada, quando houver, com respectivo CRM;
- e) Definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu, considerando para esta análise, apenas os exames clínicos (anamnese ocupacional e exame físico e mental);
- f) Nome do médico responsável pela avaliação médica do (s) servidor (es), e endereço ou forma de contato;
- g) Data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM.

4.13 A Contratada deverá elaborar os arquivos no formato “XML” ou compatível, contendo as informações mensais, visando o cumprimento legal da Câmara Municipal de Apucarana/PR, junto ao Governo federal, relativo às obrigações do e-Social, tais como: S-2210 – Comunicação de acidente de trabalho; S-2220 – Monitoramento da saúde do trabalhador; S-2240 – Condições ambientais do trabalho.

4.14 Elaboração dos programas PGR/PCMSO/LTCAT e emissão e ASOs conforme a atividade e riscos inerentes à função do trabalhador.

5 - DO VALOR DE REFERÊNCIA

5.1. Os serviços descritos foram estimados com base nos preços praticados no mercado e no total de 52 (cinquenta e dois) funcionários da Câmara Municipal.

ESPECIFICAÇÕES / PREÇO ESTIMADO:

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant. Max. estipulada	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
1/1	<p>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) conforme a Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020, Levantamento de todos os exames médicos clínicos e complementares necessários (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional).</p> <p>-O Médico do trabalho responsável pelo PCMSO deverá possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.</p> <p>-O médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente.</p> <p>PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), conforme a Norma Regulamentadora NR-01 -</p>	UN	1	13.897,00	13.897,00



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

	<p>Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da Portaria MTb n.º3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria SEPRT N° 6.730, de 09 de Março de 2020.</p> <p>-Avaliação das exposições de riscos ocupacionais deverá ser conforme a Norma Regulamentadora NR-09 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria MTP n.º 426, de 07 de setembro de 2021.</p> <p>- <u>LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho)</u>, conforme a Lei nº8.213 de 24 de Julho de 1991 Artigos 57 e 58, alterados conforme as leis, Lei Nº 9.032 de 28 de Abril de 1995, Lei Nº 9.732 de 11 de Dezembro de 1998 e Lei Nº 9.528 de 10 de Dezembro de 1997.</p> <p>- Entregar todos os Documentos em Cópia Física e Cópia Digital.</p> <p>- Envio para o Programa E-social;</p>				
1/2	Exames clínicos: Exames periódicos. exames admissional, demissional, exames de retorno ao trabalho, exames de mudança de função, e demais procedimentos médicos de trabalho exigidos de acordo com os setores e função. Total de 52 (cinquenta e dois) funcionários, sendo: Setor administrativos 46 (quarenta e seis), Copa 02 (dois), Limpeza 02 (dois), Motorista 01 (um) e Vigia 01(um).	UN	156	48,00	7.488,00
1/3	ACUIDADE VISUAL	UN	156	15,00	2.340,00
1/4	ELETROCARDIOGRAMA	UN	04	75,00	300,00
1/5	AUDIOMETRIA	UN	04	25,00	100,00
1/6	GAMA	UN	04	13,00	52,00
1/7	HEMOGRAMA	UN	16	15,00	240,00
1/8	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	16	12,00	192,00
1/9	MICOLÓGICO DIRETO	UN	16	12,00	192,00

TOTAL GERAL GLOBAL → R\$ 24.801,00 (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E UM REAIS)

Não serão aceitos valores acima dos estabelecidos nos valores de referência para cada serviço.

6 – LOCAL DE ENTREGA OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A prestação dos serviços será realizada na Câmara Municipal ou outro local indicado pela CONTRATADA, nos limites territoriais do município de Apucarana, no horário das 8h às



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

11h30min e das 13h30min às 17h, notificado com antecedência em até 1 (um) dia da ordem de serviços devendo comunicar-se previamente com o fiscal do respectivo contrato/ata de registro de preços, para que este acompanhe a referida prestação de serviços.

7- DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do presente Contrato/Ata de Registro será acompanhada por:

GESTOR (A): Elaine Silva de Miranda

FISCAL: Danylo Fernando Acioli Machado

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica: **Dotação principal (46) 3.3.90.39.00.00.00 – Desdobramentos (130) 3.3.90.39.50.99.00**

9 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será vencedora a licitante que apresentar o Menor preço - Global do objeto a ser licitado.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.

11.2. Relação dos médicos responsáveis pela realização dos serviços, contendo nome completo, número da inscrição no Conselho Regional da Categoria do profissional, devendo as respectivas alterações ser comunicadas tão logo ocorram, devendo ainda apresentar bons antecedentes criminais, idoneidade moral e ética profissional, bem como não poderão ter participado, em qualquer momento, dos procedimentos médicos relativos aos pacientes periciados;

11.3. Para fins de comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, deverá ser encaminhada juntamente com a relação:

a) Certificado ou diploma de médico, emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Federal ou Regionais de Medicina;

b) Certidão Negativa Disciplinar expedida pelo CREMERS referente à infrações éticas e disciplinares;

c) declaração sob as penas da lei, do(s) profissional(is) de que não participaram dos procedimentos médicos relativos aos pacientes periciados;

12 - OBRIGAÇÕES/CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços através de profissionais habilitados, qualificados e autorizados pelos órgãos competentes, principalmente pelos Conselhos Regionais de Medicina e cuidar para que estejam preparados no que tange à ética, cortesia e educação a serem dispensados na execução do objeto deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- b) Manter o consultório de atendimento dotado dos equipamentos básicos necessários à adequada execução dos serviços objeto deste contrato/ata, em perfeitas condições de uso e de higiene bem como mediante permanente supervisão e fiscalização de preposto formalmente apresentado à CONTRATANTE.
- c) Observar com rigor os preceitos éticos editados pelos Conselhos Federal e Estadual de Medicina, Código de Ética Médica, Leis Municipais e demais legislação vigente;
- d) Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato/ata, pagamento de serviços, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratados;
- e) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a esse processo licitatório;
- f) Executar os serviços ora contratados com eficiência e dentro do princípio da ética, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Apucarana, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a mesma;
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal, mantendo um representante como interlocutor perante a CONTRATANTE;
- j) Comprometer-se a substituir, imediatamente, o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, seja considerado prejudicial ou inconveniente pela CONTRATANTE, ou ainda quando se ausentar do trabalho por qualquer motivo.
- k) Manter, durante a execução do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, informações necessárias à realização do objeto deste contrato/ata;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Dar conhecimento aos beneficiários das obrigações e responsabilidade que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato/ata;
- d) Informar previamente à CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos.

13 – DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

13.1 O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Apucarana/PR, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante transferência Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

13.1 Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9317/96 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

14 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a Data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se referem à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

15 – DA VIGÊNCIA

15.1 Este Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses ou até o término das quantidades descritas no item 5 – DO VALOR DE REFERÊNCIA, item 5.1.

Apucarana/PR, 07 de novembro de 2022.

Franciley Preto Godoi - Poim
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO n° 09/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Global
Modo de Disputa: Aberto/fechado
Processo n° 35/2022
Registro de Preços

ANEXO II FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 09/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Lote/Item	Especificação	UN	Quant. Max. estipulada	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total
1/1	<p><u>PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)</u> conforme a Norma Regulamentadora NR-7 da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria SEPRT n.º 6.734, de 10 de março de 2020, Levantamento de todos os exames médicos clínicos e complementares necessários (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional).</p> <p>-O Médico do trabalho responsável pelo PCMSO deverá possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional, quando existente.</p> <p>-O médico do trabalho responsável pelo PCMSO deve elaborar relatório analítico do Programa, anualmente.</p> <p><u>PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)</u>, conforme a Norma Regulamentadora NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria SEPRT N° 6.730, de 09 de Março de 2020.</p> <p>-Avaliação das exposições de riscos ocupacionais deverá ser conforme a Norma Regulamentadora NR-09 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos da Portaria</p>	UN	1		



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

	MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, alterada pela Portaria MTP n.º 426, de 07 de setembro de 2021. - LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), conforme a Lei nº8.213 de 24 de Julho de 1991 Artigos 57 e 58, alterados conforme as leis, Lei Nº 9.032 de 28 de Abril de 1995, Lei Nº 9.732 de 11 de Dezembro de 1998 e Lei Nº 9.528 de 10 de Dezembro de 1997. - Entregar todos os Documentos em Cópia Física e Cópia Digital. - Envio para o Programa E-social;				
1/2	Exames clínicos: Exames periódicos, exames admissional, demissional, exames de retorno ao trabalho, exames de mudança de função, e demais procedimentos médicos de trabalho exigidos de acordo com os setores e função. Total de 52 (cinquenta e dois) funcionários, sendo: Setor administrativos 46 (quarenta e seis), Copa 02 (dois), Limpeza 02 (dois), Motorista 01 (um) e Vigia 01(um).	UN	156		
1/3	ACUIDADE VISUAL	UN	156		
1/4	ELETROCARDIOGRAMA	UN	04		
1/5	AUDIOMETRIA	UN	04		
1/6	GAMA	UN	04		
1/7	HEMOGRAMA	UN	16		
1/8	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	16		
1/9	MICOLÓGICO DIRETO	UN	16		

VALOR TOTAL R\$ _____ (_____)

Prazo de execução de serviço: _____

Nº da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

Local e Data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2022
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO Global
Modo de Disputa: Aberto/fecha
Processo nº 35/2022
Registro de Preços

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___ - VALIDADE: 12 (doze) meses

A Câmara Municipal de Apucarana/PR, neste ato representado por seu Presidente _____, com interveniência do Pregoeiro, Sr. _____, e a empresa _____, estabelecida na rua _____, nº _____, CNPJ nº _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 09 de Junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 6904/2005, 7800/2005, 14.250/2011, 20.861/2018 e 21.320/2018 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/___, para registro de preços, conforme consta do processo administrativo próprio nº ___/___, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE ASO CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO EM TODOS SERVIDORES, ATENDIMENTOS E EMISSÃO DE ARQUIVO DIGITAL PARA ATENDIMENTO AO E-SOCIAL COM AS INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO QUE ESTE O FIZER NECESSÁRIO QUANDO ESTIVER EM VIGOR abaixo especificados:

Lote/ Item	Especificação	UN	Quant. Max.	Valor Máx.Unit.	Valor Máx.Total

1.2. A detentora da ata de registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender imediatamente às solicitações de serviço.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, Câmara Municipal de Apucarana/PR, não será obrigado a execução, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/___, que a procedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____

3.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O recebimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por Gestor e Fiscal de Contrato/ata da Câmara Municipal de Apucarana/PR

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Apucarana e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

4.3. A Câmara se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o contrato/ata.

4.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato/ata inerentes ao objeto do contrato/ata deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

4.5. A empresa vencedora responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

4.6. Em caso de não conformidade, a empresa vencedora será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da lei nº 8.666/93, no que couber.

São obrigações da empresa, para executar os serviços:

- a) A empresa licitante deverá disponibilizar centro de atendimento que deverá ser localizado em área urbana no Município, cumprindo com todos os requisitos do presente Edital.
- b) As despesas de deslocamento do(s) servidor(es) são de inteira responsabilidade dos mesmos, não cabendo à licitante qualquer obrigação em relação ao assunto;
- c) Dispor de equipe técnica especializada que atenda inteiramente as finalidades do objeto do presente Edital;
- d) Dispor de equipamentos, mobiliários e todas as instalações necessárias à execução do objeto do presente Edital;

4.7. Os serviços serão realizados de acordo com a demanda, quando e conforme solicitado pela Câmara Municipal.

4.8. O laudo e/ou perícia médica conclusivo devem ser datados e assinados pelo médico perito, médico do trabalho e/ou junta médica.

4.9. Após a realização da perícia a CONTRATADA deverá encaminhar o laudo ou perícia médica conclusivo em no máximo 05 (cinco) dias, para sede da Câmara Municipal de Apucarana/PR ou por e-mail a ser indicado pela Câmara.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. – DA CÂMARA MUNICIPAL:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva execução dos serviços desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Setor Competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sansão.

5.1.6. Realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade ou não do registro de preço ofertado pelo presente certame.

5.2. – DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o serviço nas especificações e qualidades exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta:

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de execução decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela Detentora.

6.2. A detentora da presente ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que tiver recebido além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5. A Cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita. Atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho sujeitarão a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, com prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando a detentora da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, poderá restabelecer-se a relação pactuada, nos termos da Lei Federal nº8.666/93, mediante requerimento expreso do contratado, a critério da administração.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando – se o comprovante ao processo de Administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

02 (duas) vezes consecutivas, considerando – se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

10.1. A prestação de serviço da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar a Comissão Permanente de Licitações / Sistema de Registro de Preços, os quantitativos de serviços executados.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizadas pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº ___/___ e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Franciley Preto Godoi
Presidente da Câmara

XXXXXXXXXXXXX
Empresa Detentora da Ata